Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I | **Edição Nº 546 de sexta-feira, 9 de agosto de 2024** | **Nº de páginas: 112**

SUMÁRIO:

- **DECRETO 307 2024 NOMEAR JOYCE KAROLAINE.pdf** - DECRETO 307 2024 NOMEAR JOYCE KAROLAINE.pdf
- **DECRETO 313 2024 NOMEAR CRISTIANO SILVA.pdf** - DECRETO 313 2024 NOMEAR CRISTIANO SILVA.pdf
- **DECRETO 314 2024 EXONERAR VICTOR VARJÃO.pdf** - DECRETO 314 2024 EXONERAR VICTOR VARJÃO.pdf
- **DECRETO 315 2024 EXONERAR DAISY CASSIANY.pdf** - DECRETO 315 2024 EXONERAR DAISY CASSIANY.pdf
- **DECRETO 316 2024 EXONERAR KAUANE.pdf** - DECRETO 316 2024 EXONERAR KAUANE.pdf
- **DECRETO 317 2024 EXONERAR MARIA ISABEL MOTA.pdf** - DECRETO 317 2024 EXONERAR MARIA ISABEL MOTA.pdf
- **DECRETO 318 2024 EXONERAR GESSICA NEVES.pdf** - DECRETO 318 2024 EXONERAR GESSICA NEVES.pdf
- **DECRETO 319 2024 EXONERAR ALANA MAYARA.pdf** - DECRETO 319 2024 EXONERAR ALANA MAYARA.pdf
- **DECRETO 320 2024 EXONERAR ADENILTON CORREIA.pdf** - DECRETO 320 2024 EXONERAR ADENILTON CORREIA.pdf
- **DECRETO 321 2024 EXONERAR ANA CAROLINA.pdf** - DECRETO 321 2024 EXONERAR ANA CAROLINA.pdf
- **DECRETO 323 2024 EXONERAR TAMARA DANIELLI.pdf** - DECRETO 323 2024 EXONERAR TAMARA DANIELLI.pdf
- **DECRETO 322 2024 EXONERAR MARIA EVERALDA.pdf** - DECRETO 322 2024 EXONERAR MARIA EVERALDA.pdf
- **DECRETO 324 2024 EXONERAR JÚLIA DÓRIA PRADO REIS.pdf** - DECRETO 324 2024 EXONERAR JÚLIA DÓRIA PRADO REIS.pdf
- **DECRETO 325 2024 EXONERAR MAGNO LUIZ NASCIMENTO.pdf** - DECRETO 325 2024 EXONERAR MAGNO LUIZ NASCIMENTO.pdf
- **DECRETO 326 2024 NOMEAR VICTOR VARJÃO SANTOS.pdf** - DECRETO 326 2024 NOMEAR VICTOR VARJÃO SANTOS.pdf
- **DECRETO 327 2024 NOMEAR DAISY CASSIANY.pdf** - DECRETO 327 2024 NOMEAR DAISY CASSIANY.pdf
- **DECRETO 328 2024 NOMEAR KAUANE.pdf** - DECRETO 328 2024 NOMEAR KAUANE.pdf
- **DECRETO 329 2024 NOMEAR BRUNO DE JESUS.pdf** - DECRETO 329 2024 NOMEAR BRUNO DE JESUS.pdf
- **DECRETO 331 2024 NOMEAR MARIA ISABEL.pdf** - DECRETO 331 2024 NOMEAR MARIA ISABEL.pdf
- **DECRETO 332 2024 NOMEAR JOSÉ ERNANDE.pdf** - DECRETO 332 2024 NOMEAR JOSÉ ERNANDE.pdf
- **DECRETO 333 2024 NOMEAR NATHANY RENAN.pdf** - DECRETO 333 2024 NOMEAR NATHANY RENAN.pdf
- **AVISO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO 015/2023-PMC.** - AVISO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO 015/2023-PMC.
- **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 41/2024-PMC.** - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 41/2024-PMC.
- **DECRETO 330 2024 NOMEAR ALANNA ALVES.pdf** - DECRETO 330 2024 NOMEAR ALANNA ALVES.pdf
- **DECRETO 334 2024 NOMEAR DAVI MATOS.pdf** - DECRETO 334 2024 NOMEAR DAVI MATOS.pdf
- **DECRETO 335 2024 NOMEAR DAVID DOS ANJOS.pdf** - DECRETO 335 2024 NOMEAR DAVID DOS ANJOS.pdf
- **DECRETO 336 2024 NOMEAR MYCHELLE DOS SANTOS.pdf** - DECRETO 336 2024 NOMEAR MYCHELLE DOS SANTOS.pdf
- **DECRETO 337 2024 NOMEAR MARIA ADRIANA.pdf** - DECRETO 337 2024 NOMEAR MARIA ADRIANA.pdf
- **DECRETO 338 2024 NOMEAR ITANIA SANTOS.pdf** - DECRETO 338 2024 NOMEAR ITANIA SANTOS.pdf

- **DECRETO 339 2024 NOMEAR JULIANA DOS SANTOS.pdf** - DECRETO 339 2024 NOMEAR JULIANA DOS SANTOS.pdf
- **DECRETO 340 2024 NOMEAR ROBERT NASCIMENTO.pdf** - DECRETO 340 2024 NOMEAR ROBERT NASCIMENTO.pdf
- **DECRETO 341 2024 EXONERAR LUCIANO DA COSTA.pdf** - DECRETO 341 2024 EXONERAR LUCIANO DA COSTA.pdf
- **DECRETO 347 2024 EXONERAR ÀLVARO BRITO.pdf** - DECRETO 347 2024 EXONERAR ÀLVARO BRITO.pdf
- **DECRETO 356 2024 EXONERAR SAIMON VARJÃO.pdf** - DECRETO 356 2024 EXONERAR SAIMON VARJÃO.pdf
- **DECRETO 357 2024 NOMEAR LUCIANO DA COSTA.pdf** - DECRETO 357 2024 NOMEAR LUCIANO DA COSTA.pdf
- **DECRETO 358 2024 EXONERAR IGOR SANTOS.pdf** - DECRETO 358 2024 EXONERAR IGOR SANTOS.pdf
- **DECRETO 359 2024 EXONERAR MANOEL MESSIAS.pdf** - DECRETO 359 2024 EXONERAR MANOEL MESSIAS.pdf
- **DECRETO 361 2024 EXONERAR ROOSTENES SOARES.pdf** - DECRETO 361 2024 EXONERAR ROOSTENES SOARES.pdf
- **DECRETO 362 2024 EXONERAR DANIEL DOS SANTOS SILVA.pdf** - DECRETO 362 2024 EXONERAR DANIEL DOS SANTOS SILVA.pdf
- **DECRETO 363 2024 EXONERAR VICTOR VARJÃO.pdf** - DECRETO 363 2024 EXONERAR VICTOR VARJÃO.pdf
- **DECRETO 364 2024 EXONERAR SILVIA VALÉRIA.pdf** - DECRETO 364 2024 EXONERAR SILVIA VALÉRIA.pdf
- **DECRETO 365 2024 EXONERAR ANA LÚCIA SANTOS.pdf** - DECRETO 365 2024 EXONERAR ANA LÚCIA SANTOS.pdf
- **DECRETO 366 2024 EXONERAR EVERTON JOSÉ.pdf** - DECRETO 366 2024 EXONERAR EVERTON JOSÉ.pdf
- **DECRETO 367 2024 EXONERAR MARIA QUITÉRIA.pdf** - DECRETO 367 2024 EXONERAR MARIA QUITÉRIA.pdf
- **DECRETO 368 2024 EXONERAR CLEITON ALBERTO.pdf** - DECRETO 368 2024 EXONERAR CLEITON ALBERTO.pdf
- **DECRETO 369 2024 EXONERAR VALTENIO SANTOS.pdf** - DECRETO 369 2024 EXONERAR VALTENIO SANTOS.pdf
- **DECRETO 370 2024 EXONERAR ALBERGMO SOUZA DA.pdf** - DECRETO 370 2024 EXONERAR ALBERGMO SOUZA DA.pdf
- **DECRETO 371 2024 EXONERAR ANA IZABELA.pdf** - DECRETO 371 2024 EXONERAR ANA IZABELA.pdf
- **DECRETO 372 2024 EXONERAR MAIRA VIEIRA.pdf** - DECRETO 372 2024 EXONERAR MAIRA VIEIRA.pdf
- **DECRETO 373 2024 EXONERAR ANY MANUELLA.pdf** - DECRETO 373 2024 EXONERAR ANY MANUELLA.pdf
- **DECRETO 374 2024 EXONERAR RAFAEL ALEXANDRE.pdf** - DECRETO 374 2024 EXONERAR RAFAEL ALEXANDRE.pdf
- **DECRETO 375 2024 NOMEAR JOSÉ ALEXSANDRO.pdf** - DECRETO 375 2024 NOMEAR JOSÉ ALEXSANDRO.pdf
- **DECRETO 376 2024 NOMEAR JOSÉ MENESES.pdf** - DECRETO 376 2024 NOMEAR JOSÉ MENESES.pdf
- **DECRETO 377 2024 NOMEAR DANIEL DOS SANTOS.pdf** - DECRETO 377 2024 NOMEAR DANIEL DOS SANTOS.pdf
- **DECRETO 378 2024 NOMEAR ANA CAROLINE.pdf** - DECRETO 378 2024 NOMEAR ANA CAROLINE.pdf
- **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA Nº 21 A 26 DE 2024 PREGÃO ELETRONICO 05/2024** - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DA Nº 21 A 26 DE 2024 PREGÃO ELETRONICO 05/2024

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 307
DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor II,** Símbolo CCS-07, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Srª. **JOYCE KAROLAINE SOUZA,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 061.xxx.xxx-02, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 313
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor I,** Símbolo CCS-06, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **CRISTIANO SILVA MATOS,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 947.xxx.xxx-15, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

LARISSA MAMLAK QUINTELA
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 314
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor I** Símbolo CCS-06, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VICTOR VARJÃO SANTOS,** portador do Documento de Identidade CPF 075.xxx.xxx-75, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 315
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor I** Símbolo CCS-06, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **DAISY CASSIANY FERREIRA LIMA SANTOS,** portadora do Documento de Identidade CPF 003.xxx.xxx-69, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 316
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **KAUANE DA SILVA SANTOS,** portadora do Documento de Identidade CPF 103.xxx.xxx-79, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 317
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor I** Símbolo CCS-06, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MARIA ISABEL MOTA SANTOS,** portadora do Documento de Identidade CPF 971.xxx.xxx-20, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 318
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor I** Símbolo CCS-067, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **GESSICA NEVES NASCIMENTO SANTOS,** portadora do Documento de Identidade CPF 011.xxx.xxx-73, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

LARISSA MAMLAK QUINTELA
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 319
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor I** Símbolo CCS-06, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **ALANA MAYARA DE SANTANA MENDES,** portadora do Documento de Identidade CPF 018.xxx.xxx-88, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

LARISSA MAMLAK QUINTELA
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 320
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor I** Símbolo CCS-06, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ADENILTON CORREIA BRITO,** portador do Documento de Identidade CPF 454.xxx.xxx-72, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 321
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor I** Símbolo CCS-06, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **ANA CAROLINA MACENA MOURA,** portadora do Documento de Identidade CPF 078.xxx.xxx-16, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 323
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor I** Símbolo CCS-06, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **TAMARA DANIELLI ALVES SANTANA,** portadora do Documento de Identidade CPF 056.xxx.xxx-24, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 322
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MARIA EVERALDA VIEIRA DOS SANTOS,** portadora do Documento de Identidade CPF 078.xxx.xxx-16, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 324
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor I** Símbolo CCS-06, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **JÚLIA DÓRIA PRADO REIS,** portadora do Documento de Identidade CPF 065.xxx.xxx-16, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 325
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor I** Símbolo CCS-06, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MAGNO LUIZ NASCIMENTO SANTOS,** portador do Documento de Identidade CPF 008.xxx.xxx-09, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 326
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor Especial,** Símbolo CCS-02, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr o Sr. **VICTOR VARJÃO SANTOS,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 075.xxx.xxx-75, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CCS-02, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 327
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor Especial,** Símbolo CCS-02, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Srª. **DAISY CASSIANY FERREIRA LIMA SANTOS,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 003.xxx.xxx-69, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CCS-02, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 328
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor Especial,** Símbolo CCS-02, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Srª. **KAUANE DA SILVA SANTOS,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 103.xxx.xxx-79, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CCS-02, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 329
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor I,** Símbolo CCS-06, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **BRUNO DE JESUS OLIVEIRA,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 080.xxx.xxx-22, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 331
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor Especial,** Símbolo CCS-02, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Srª. **MARIA ISABEL MOTA SANTOS,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 971.xxx.xxx-20, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CCS-02, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 332
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor Especial,** Símbolo CCS-02, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **JOSÉ ERNANDE DA SILVA,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 217.xxx.xxx-20, expedido pela SSP/SP para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CCS-02, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 333
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor I,** Símbolo CCS-06, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Srª. **NATHANY RENAN SILVA COSTA,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 060.xxx.xxx-00, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

LARISSA MAMLAK QUINTELA
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe.
CNPJ 13.119.961/0001-61

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°015/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capela/SE, designada pela Portaria n° 351/2023, de 02 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que, será realizado a sessão no dia **13/08/2024 (treze de agosto de dois mil e vinte quatro) às 09h:00min**, na sala da comissão permanente de licitação, para abertura das proposta das empresas **SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, JRJ CONSTRUCOES LTDA e JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação em Paralelepípedo em Vias Públicas do Município de Capela.
Ante o exposto, ficam todos, convocados, pelo presente, dá-se ciência aos interessados, esclarecendo, ainda, que quaisquer informações complementares estarão à disposição, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coelho e Campos, 1201 – Capela/SE, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 13:30, através do e-mail: licitacao@capela.se.gov.br.

Capela/SE, 09 de Agosto de 2024.

CLARISSA PRATA NASCIMENTO
Presidente da CPL

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO RERRATIFICAÇÃO

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 41/2024 – *TOMADA DE PREÇOS N°. 12/2023*-PMCAPELA.
CONTRATADA: SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 30.465.766/0001-02.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Rerratificação
OBJETO: Alteração das Fontes de Recurso, no sentido de incluir nova fonte.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93.
MOTIVO DO ADITAMENTO: Melhor adequação técnica ao objeto contratado.

Capela/SE, 31 de julho de 2024.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 330
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor Técnico,** Símbolo CCE-04, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Srª. **ALANNA ALVES COSTA,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 074.xxx.xxx-77, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** Símbolo CCE-04, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 334
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor II,** Símbolo CCS-07, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **DAVI MATOS FERREIRA,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 074.xxx.xxx-29, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 335
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor I,** Símbolo CCS-06, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **DAVID DOS ANJOS OLIVEIRA,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 076.xxx.xxx-60, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 336
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor Especial,** Símbolo CCS-02, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Srª. **MYCHELLE DOS SANTOS CARVALHO,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 053.xxx.xxx-14, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CCS-02, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 337
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor I,** Símbolo CCS-06, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Srª. **MARIA ADRIANA DA COSTA SANTOS,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 654.xxx.xxx-44, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 338
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor I,** Símbolo CCS-06, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Srª. **ITANIA SANTOS MOTA,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 058.xxx.xxx-13, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 339
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor II,** Símbolo CCS-07, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Srª. **JULIANA DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 056.xxx.xxx-17, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 340
DE 21 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor I,** Símbolo CCS-06, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **ROBERT NASCIMENTO SANTOS,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 058.xxx.xxx-28, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura do Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 341
DE 28 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Projetos** Símbolo CCS-04, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **LUCIANO DA COSTA SILVA MATOS,** portador do Documento de Identidade CPF 975xxx.xxx-00, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS,** Símbolo CCS-04, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 347
DE 28 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial** Símbolo CCS-02 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ÀLVARO BRITO MIRANDA,** portador do Documento de Identidade CPF n.º 052.xxx.xxx-00, expedido pela SSP/SE, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CCS-02, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 356
DE 28 DE JUNHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor I** Símbolo CCS-06, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **SAIMON VARJÃO MENDONÇA,** portador do Documento de Identidade CPF 973xxx.xxx-04, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 357
DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Símbolo CCE-01, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023, (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **LUCIANO DA COSTA SILVA MATOS,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF nº 975.xxx.xxx-00, expedido pela SSP/SE, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** Símbolo CCE-01, com lotação na Unidade Governamental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 358
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **IGOR SANTOS LEITE,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 059xxx.xxx-03, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 359
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr **MANOEL MESSIAS DE JESUS SANTOS,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 068. xxx.xxx-03, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 361
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ROOSTENES SOARES SILVA,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 039. xxx.xxx-16, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 362
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DANIEL DOS SANTOS SILVA,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 869. xxx.xxx-50, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 363
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial** Símbolo CCS-02, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VICTOR VARJÃO SANTOS,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 075. xxx.xxx-75, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CCS-02, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 364
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **SILVIA VALÉRIA NASCIMENTO OLIVEIRA,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 041. xxx.xxx-03, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

LARISSA MAMLAK QUINTELA
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 365
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial** Símbolo CCS-02, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **ANA LÚCIA SANTOS REIS,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 585. xxx.xxx-00, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CCS-02, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 366
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **EVERTON JOSÉ LIMA CAMPOS,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 585. xxx.xxx-00, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 367
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor I** Símbolo CCS-06, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MARIA QUITÉRIA DOMINGOS DOS SANTOS,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 011. xxx.xxx-60, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 368
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor Especial** Símbolo CCS-02, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CLEITON ALBERTO DA SILVA SANTOS,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 101. xxx.xxx-90, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CCS-02, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 369
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VALTENIO SANTOS,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 988.xxx.xxx-34, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 370
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ALBERGMO SOUZA DA CONCEIÇÃO,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 055.xxx.xxx-64, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 371
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** Símbolo CCE-01, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **ANA IZABELA CAMPOS ANDRADE,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 054.xxx.xxx-70, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO E TURISMO,** Símbolo CCE-01, com lotação na Unidade Governamental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 372
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MAIRA VIEIRA PODEROSO,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 067.xxx.xxx-78, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 373
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **ANY MANUELLA DOS ANJOS,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 099.xxx.xxx-90, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal da Juventude, do Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICIÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 374
DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera ocupante do cargo em comissão de **Assessor II** Símbolo CCS-07, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 58 inciso VI e nos termos do Art. 17, em consonância com o artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 80/23, de 15 de fevereiro de 2023 (Consolidação da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Capela).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RAFAEL ALEXANDRE SANTOS ARIMETEA,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 049.xxx.xxx-10, expedido pela SSP/SE ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 375
DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor II,** Símbolo CCS-07, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **JOSÉ ALEXSANDRO ARAGÃO MELO,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 084.xxx.xxx-04, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 376
DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor I,** Símbolo CCS-06, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **JOSÉ MENESES NETO,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 059.xxx.xxx-22, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 377
DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor Especial,** Símbolo CCS-02, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **DANIEL DOS SANTOS SILVA,** portador do Documento de Identidade Registro Geral CPF 869.xxx.xxx-50, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** Símbolo CCS-06, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA
Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

DECRETO nº 378
DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de **Assessor II,** Símbolo CCS-07, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 19, inciso II da Lei Complementar nº 16, de 02 de Junho de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações) em consonância com o Art. 22, inciso I, da Lei Complementar nº 80, de 15 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Srª. **ANA CAROLINE MENDONÇA MOURA CORREIA,** portadora do Documento de Identidade Registro Geral CPF 071.xxx.xxx-47, expedido pela SSP/SE para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR II,** Símbolo CCS-07, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe, aos dois dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
Prefeita do Município de Capela

ATA

MUNICÍPIO DE CAPELA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 05

No dia 07 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.119.961/0001-61, com sede à R COELHO E CAMPOS n° 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**, portador do CPF n° **93470541515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA **CNPJ: 03.716.848/0001-00**

Representante: JOAO MACHOTA

Telefone: (69) 3221-0593

Email: empresaconexao03@gmail.com

Endereço: RUA URSA MAIOR , 4161 - BAIRRO ROTA DO SOL, Ariquemes - RO - 76874-012

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
97	1.020,00	UND	ALFACCEL	PILHA	7,99	R$8.149,80

Descrição: PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA, 1,5 VOLTS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES | PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA, 1,5 VOLTS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DATA DE FABRICAÇÃO: NO MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
98	2.200,00	UND	ALFACCEL	PILHA	11,12	R$24.464,00

Descrição: PILHA ALCALINA TIPO PALITO AA

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
99	1.500,00	UND	ALFACCEL	PILHA	4,54	R$6.810,00

Descrição: BATERIA 3 VOLTS

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
100	1.500,00	UND	ALFACCEL	PILHA	6,82	R$10.230,00

Descrição: BATERIA ALCALINA 9 VOLTS

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
101	1.700,00	CT	ALFACCEL	PILHA	10,99	R$18.683,00

Descrição: PILHA ALCALINA MÉDIA C2, 2 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
106	400,00	PCT	KAZ	PINCEL	47,79	R$19.116,00

Descrição: PINCEL Nº 18 - PACOTE COM 12 UNIDADES | PINCEL Nº 18 - PACOTE COM 12 UNIDADES.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
120	380,00	UND	MERITA	ABFIDOR	2,57	R$976,60

Descrição: Abridor de casa.

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário: R$	Valor Total:
134	1.100,00	UND	PLL	BOINA	14,36	R$15.796,00

Descrição: Boina feltro

Total: R$ 201.580,93

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
135	4.000,00	UND	PLL	BOTAO	R$ 0,24	R$960,00
Descrição: Botão colorido Nº 32.						
136	262,00	CX	KAZ	ALFINTE	R$ 5,49	R$1.438,38
Descrição: Caixa de alfinete nº 29 com 50g.						
137	5.125,00	UND	SY	CARBONO/ UNIDADE	R$ 2,88	R$14.760,00
Descrição: Carbono p/ tecido						
138	250,00	UND	MERITA	CARRETILHA	R$ 6,03	R$1.507,50
Descrição: Carretilha para marcar tecido.						
140	1.000,00	UND	KAZ	COLA	R$ 10,15	R$10.150,00
Descrição: Cola instantânea de artesanato						
146	700,00	M	MERITA	ENTRETELA/ METRO	R$ 4,58	R$3.206,00
Descrição: Entretela de papel c/ cola tec 20g						
147	1.125,00	UND	PALLADIUM	ESTOLA	R$ 15,60	R$17.550,00
Descrição: Estola c/ 140cm						
157	175,00	PÇ	MERITA	FITILHO/POLIETILENO	R$ 4,05	R$708,75
Descrição: Fitilho cores variadas						
158	255,00	UND	MERITA	GIZ	R$ 3,24	R$826,20
Descrição: Giz p/ costura cortido						
159	875,00	PCT	STAR	IMA	R$ 14,49	R$12.678,75
Descrição: Imã Pacotes com 50 Unidades.						
169	150,00	UND	MERITA	MARCADOR	R$ 8,88	R$1.332,00
Descrição: Marcador para tecido, não tóxico.						
170	2.550,00	PCT	STRFESTY	OLHO	R$ 9,97	R$25.423,50
Descrição: olho moveis (g) Pacotes com 100 Unidades.						
183	500,00	UND	ABUDE	ZIPER	R$ 0,58	R$290,00

Total: R$ 201.580,93

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Descrição: Zíper de nylon de 15cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
184	1.125,00	UND	ABUDE	ZIPER	R$ 0,97	R$1.091,25

Descrição: Zíper nylon fino 20cm

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
271	680,00	UND	ALFACCEL	PILHA	R$ 7,99	R$5.433,20

Descrição: PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA, 1,5 VOLTS | PILHA ALCALINA TIPO PALITO AAA, 1,5 VOLTS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. DATA DE FABRICAÇÃO: NO MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO

Total: R$ 201.580,93

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/08/2025** , a contar do dia **07/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento parcelado de **Material de Expediente**, destinados ao atendimento da prefeitura municipal de capela, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA.**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

ATA

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável:

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUEI BATISTA MOURA RIBEIRO

Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LARISSA MAMLAK QUINTELA

Órgão Participante

CIENTE GESTOR EM 07/08/2024.

ELIS SIMONE MAMLAK

Gestora

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024.

ANA PAULA SOUZA MENDONÇA

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Fundo Municipal de Saúde

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024

CARLA LEITE MELO

Fundo Municipal de Assistência Social

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024

BRUNA LAIANE DA SILVA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Capela

TESTEMUNHAS:

1. Nocize Santos do Nascimento
2. Jeanderson dos Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
PREFEITA MUNICIPAL

BRASIL MEDSUL COMERCIO
IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
03.716.848/0001-00

Assinado de forma digital por SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE:93470541515
Dados: 07/08/2024 14:16:16

Assinado de forma digital por: JOAO MACHOTA:09684696981
Dados: 07/08/2024 14:12:50

Scanned with CamScanner

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE CAPELA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 05

LICITANET

No dia 07 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.119.961/0001-61, com sede à R COELHO E CAMPOS n° 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**, portador do CPF n° **93470541515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPER & CO DORES LTDA **CNPJ: 12.381.584/0001-71**

Representante: KATIA MENEZES DE JESUS SANTOS

Telefone: (79) 9982-7996

Email: acivaldons@yahoo.com.br

Endereço: PC JOEL NASCIMENTO, 118 - CENTRO, Nossa Senhora das Dores - SE - 49600-000

Item: 7	Quantidade: 2.480,00	Unidade: PCT	Marca: BRW	Modelo: BRW	Preço Unitário: R$ 2,19	Valor Total: R$5.431,20

Descrição: BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 51 MM - PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA

Item: 9	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: FUTURO	Modelo: FUTURO	Preço Unitário: R$ 0,61	Valor Total: R$1.220,00

Descrição: BORRACHA BRANCA COM PROTETOR PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X21X43 MM, PARA DESENHO E ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: | BORRACHA BRANCA COM PROTETOR PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X21X43 MM, PARA DESENHO E ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PLASTISOL E CARGA MINERAL

Item: 13	Quantidade: 1.020,00	Unidade: UND	Marca: CREDEAL	Modelo: CREDEAL	Preço Unitário: R$ 2,44	Valor Total: R$2.488,80

Descrição: CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL APERG | CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M2.

Item: 17	Quantidade: 15.200,00	Unidade: UND	Marca: BIC	Modelo: BIC	Preço Unitário: R$ 0,45	Valor Total: R$6.840,00

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

Item: 18	Quantidade: 2.700,00	Unidade: UND	Marca: BIC	Modelo: BIC	Preço Unitário: R$ 0,31	Valor Total: R$837,00

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA

Item: 21	Quantidade: 595,00	Unidade: UND	Marca: RADEX	Modelo: RADEX	Preço Unitário: R$ 1,00	Valor Total: R$595,00

Descrição: CANETA PERMANENTE PARA CD COR AZUL,1,0 MILIMETRO | CANETA PERMANENTE PARA CD COR AZUL,1,0 MILIMETRO.

Item: 22	Quantidade: 6.000,00	Unidade: UND	Marca: PATRICIA	Modelo: PATRICIA	Preço Unitário: R$ 0,77	Valor Total: R$4.620,00

Descrição: CARTOLINA DIVERSAS CORES 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM | CARTOLINA DIVERSAS CORES 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM.

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item: 23	**Quantidade:** 3.500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 0,87	**Valor Total:** R$3.045,00

Descrição: CARTOLINA DUPLA FACE DIVERSAS CORES 150GM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 65CM.

Item: 24	**Quantidade:** 630,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 2,23	**Valor Total:** R$1.404,90

Descrição: CLIPS 0/0 GALVANIZADO CAIXETA C/100 UNIDADES. | CLIPS 0/0 GALVANIZADO CAIXETA C/100 UNIDADES

Item: 25	**Quantidade:** 630,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 2,51	**Valor Total:** R$1.581,30

Descrição: CLIPS 1/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 100 UNIDADES. | CLIPS 1/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 100 UNIDADES

Item: 27	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 3,62	**Valor Total:** R$5.430,00

Descrição: CLIPS 3/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES | CLIPS 3/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.

Item: 28	**Quantidade:** 2.300,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 4,47	**Valor Total:** R$10.281,00

Descrição: CLIPS 4/0 - GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES | CLIPS 4/0 - GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.

Item: 29	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 5,14	**Valor Total:** R$7.710,00

Descrição: CLIPS 6/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES | CLIPS 6/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.

Item: 30	**Quantidade:** 2.300,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 4,97	**Valor Total:** R$11.431,00

Descrição: CLIPS 8/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES | CLIPS 8/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 50 UNIDADES.

Item: 31	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$12.750,00

Descrição: CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 CLIPS | CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 1/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 CLIPS.

Item: 33	**Quantidade:** 1.480,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$11.692,00

Descrição: CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 CLIPS | CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 3/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 CLIPS.

Item: 35	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLINORT	**Modelo:** GLINORT	**Preço Unitário:** R$ 0,95	**Valor Total:** R$997,50

Descrição: COLA BRANCA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM PELO MENOS 90 GRS. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILILA, BRANCO LE. | COLA BRANCA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM PELO MENOS 90 GRS. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILILA, BRANCO LEITOSO, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA

Item: 36	**Quantidade:** 520,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GLINORT	**Modelo:** GLINORT	**Preço Unitário:** R$ 4,17	**Valor Total:** R$2.168,40

Descrição: COLA DE ISOPOR ATÓXICA A BASE DE PVA SOLUCÃO ALCOOLICA - TUBO COM 90 GRS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALA. | COLA DE ISOPOR ATÓXICA A BASE DE PVA SOLUÇÃO ALCOÓLICA - TUBO COM 90 GRS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Item: 37	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** ACRILEX	**Modelo:** ACRILEX	**Preço Unitário:** R$ 11,80	**Valor Total:** R$14.160,00

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Descrição: COLA GLITER CORES DIVERSAS Caixas. C/12 UNIDADES 23G. CADA | COLA GLITER CORES DIVERSAS Caixas. C/12 UNIDADES 23G. CADA.

Item: 41 **Quantidade:** 630,00 **Unidade:** UND **Marca:** ADELBRAS **Modelo:** ADELBRAS **Preço Unitário:** R$ 0,68 **Valor Total:** R$428,40

Descrição: DUREX COLORIDO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS E FECHA. | DUREX COLORIDO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS E FECHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA. DIMENSÕES: 12MM X 10 MTS

Item: 42 **Quantidade:** 11.900,00 **Unidade:** UND **Marca:** SCRITY **Modelo:** SCRITY **Preço Unitário:** R$ 0,59 **Valor Total:** R$7.021,00

Descrição: ENVELOPE BRANCO - TAMANHO APROXIMADO DE 26 X 36 CM (OFÍCIO) 90 G/M2 | ENVELOPE BRANCO - TAMANHO APROXIMADO DE 26 X 36 CM (OFÍCIO) 90 G/M2.

Item: 45 **Quantidade:** 5.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** SCRITY **Modelo:** SCRITY **Preço Unitário:** R$ 0,26 **Valor Total:** R$1.300,00

Descrição: ENVELOPE SACO AMARELO (OURO) TAMANHO 240 X 340 MM, 80 G/M2

Item: 48 **Quantidade:** 260,00 **Unidade:** CX **Marca:** LINK JET **Modelo:** LINK JET **Preço Unitário:** R$ 10,80 **Valor Total:** R$2.808,00

Descrição: ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO 33,9 X 101,6MM - CAIXA COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 14 ETIQUETAS CADA - TOTAL DE 350. | ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO 33,9 X 101,6MM - CAIXA COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 14 ETIQUETAS CADA - TOTAL DE 350 ETIQUETAS

Item: 49 **Quantidade:** 350,00 **Unidade:** UND **Marca:** FUTURO **Modelo:** FUTURO **Preço Unitário:** R$ 1,39 **Valor Total:** R$486,50

Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 | EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO.

Item: 51 **Quantidade:** 580,00 **Unidade:** ROL **Marca:** ADELBRAS **Modelo:** ADELBRAS **Preço Unitário:** R$ 3,44 **Valor Total:** R$1.995,20

Descrição: FITA ADESIVA CREPE, 12 MM X 50 M | FITA ADESIVA CREPE, 12 MM X 50 M.

Item: 52 **Quantidade:** 420,00 **Unidade:** ROL **Marca:** ADELBRAS **Modelo:** ADELBRAS **Preço Unitário:** R$ 2,12 **Valor Total:** R$890,40

Descrição: FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE. | FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE

Item: 53 **Quantidade:** 420,00 **Unidade:** ROL **Marca:** ADELBRAS **Modelo:** ADELBRAS **Preço Unitário:** R$ 5,13 **Valor Total:** R$2.154,60

Descrição: FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 32MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE. | FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 32MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE

Item: 56 **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** UND **Marca:** ADELBRAS **Modelo:** ADELBRAS **Preço Unitário:** R$ 2,12 **Valor Total:** R$424,00

Descrição: FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO MARROM, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 50MM X 50M. | FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO MARROM, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 50MM X 50M

Item: 58 **Quantidade:** 790,00 **Unidade:** ROL **Marca:** ADELBRAS **Modelo:** ADELBRAS **Preço Unitário:** R$ 1,04 **Valor Total:** R$821,60

Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TAMANHO 12MM X 30M | FITA ADESIVA TRANSPARENTE - TAMANHO 12MM X 30M.

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item: 59	**Quantidade:** 800,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** ADELBRAS	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$3.040,00

Descrição: FITA DECORATIVA CORES DIVERSAS. | FITA DECORATIVA CORES DIVERSAS

Item: 63	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** WALEU	**Modelo:** WALEU	**Preço Unitário:** R$ 7,48	**Valor Total:** R$11.220,00

Descrição: GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO MACHO-FÊMEA BRANCO PT 50. | GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO MACHO-FÊMEA BRANCO PT 50

Item: 66	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** FL	**Marca:** FRICALOR	**Modelo:** FRICALOR	**Preço Unitário:** R$ 2,70	**Valor Total:** R$1.890,00

Descrição: ISOPOR - 100CM X 50CM X 15MM. | ISOPOR - 100CM X 50CM X 15MM

Item: 69	**Quantidade:** 410,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 17,88	**Valor Total:** R$7.330,80

Descrição: LÁPIS GRAFITE (PRETO) Nº 02, GRAFITE INTEIRO | LÁPIS GRAFITE (PRETO) Nº 02, GRAFITE INTEIRO, MADEIRA PLANTADA E MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, CONFORME NORMA EN-71 - CAIXA COM 144 UNIDADES.

Item: 73	**Quantidade:** 410,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SÃO DOMINGOS	**Modelo:** SÃO DOMINGOS	**Preço Unitário:** R$ 9,24	**Valor Total:** R$3.788,40

Descrição: LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA PAPELÃO REVEST. PAPEL OFF-SET 90G/M2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 75 | LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA PAPELÃO REVEST. PAPEL OFF-SET 90G/M2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 75 G/M2, FORMATO 200X300MM.

Item: 77	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PATRICIA	**Modelo:** PATRICIA	**Preço Unitário:** R$ 1,16	**Valor Total:** R$34.800,00

Descrição: PAPEL 40 KG, BRANCO, FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X 96 CM | PAPEL 40 KG, BRANCO, FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 66 X 96 CM.

Item: 80	**Quantidade:** 13.000,00	**Unidade:** M	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 1,79	**Valor Total:** R$23.270,00

Descrição: PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE. | PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE

Item: 82	**Quantidade:** 60.000,00	**Unidade:** FL	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$39.000,00

Descrição: PAPEL CREPOM- DIVERSAS CORES - TAMANHO APROXIMADO: 2M X 48CM | PAPEL CREPOM- DIVERSAS CORES - TAMANHO APROXIMADO: 2M X 48CM.

Item: 83	**Quantidade:** 3.600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BAG	**Modelo:** BAG	**Preço Unitário:** R$ 11,59	**Valor Total:** R$41.724,00

Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO, 105GG, TAMANHO A4 BRILHANTE –PacotesCOM 50 UNIDADES

Item: 84	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 0,87	**Valor Total:** R$26.100,00

Descrição: PAPEL LAMINADO COM APROXIMADAMENTE 49CM X 59CM, CORES DIVERSAS. | PAPEL LAMINADO COM APROXIMADAMENTE 49CM X 59CM, CORES DIVERSAS

Item: 85	**Quantidade:** 1.588,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** BAG	**Modelo:** BAG	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$1.070,00

Descrição: PAPEL LINHO PARA CERTIFICADO - FOLHA TAMANHO A4 (210 X 297MM.), 180G/M2 - PACOTE COM 50 FOLHAS. | PAPEL LINHO PARA CERTIFICADO - FOLHA TAMANHO A4 (210 X 297MM.), 180G/M2 - PACOTE COM 50 FOLHAS

Item: 86	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$18.000,00

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Descrição: PAPEL MADEIRA. | PAPEL MADEIRA

Item: 87	**Quantidade:** 340,00	**Unidade:** CX	**Marca:** INKJET	**Modelo:** INKJET	**Preço Unitário:** R$ 195,00	**Valor Total:** R$66.300,00

Descrição: PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, BRANCO, 210X297MM, 75 G/M2, ALTA ALVURA, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSORAS LASER, JATO DE | PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, BRANCO, 210X297MM, 75 G/M2, ALTA ALVURA, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTAS E FOTOCOPIADORAS

Item: 88	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CHAMEX	**Modelo:** CHAMEX	**Preço Unitário:** R$ 7,25	**Valor Total:** R$43.500,00

Descrição: PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COM 100FLS, VERDE, 210X297MM, 75 G/M2, ALTA ALVURA, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSORAS LAS | PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COM 100FLS, VERDE, 210X297MM, 75 G/M2, ALTA ALVURA, COM ÓTIMO DESEMPENHO PARA IMPRESSORAS LASER, JATO DE TINTAS E FOTOCOPIADORAS

Item: 90	**Quantidade:** 9.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 2,27	**Valor Total:** R$20.430,00

Descrição: PASTA CLASSIFICADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA | PASTA CLASSIFICADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA.

Item: 91	**Quantidade:** 5.500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLYCART	**Modelo:** POLYCART	**Preço Unitário:** R$ 10,80	**Valor Total:** R$59.400,00

Descrição: PASTA CLASSIFICADORA TIPO AZ, MEDINDO 280 X 350MM

Item: 92	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 2,21	**Valor Total:** R$33.150,00

Descrição: PASTA L TAMANHO OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE | PASTA L TAMANHO OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.

Item: 93	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLYCART	**Modelo:** POLYCART	**Preço Unitário:** R$ 2,70	**Valor Total:** R$40.500,00

Descrição: PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - TAMANHO OFÍCIO | PASTA SUSPENSA MARMORIZADA - TAMANHO OFÍCIO.

Item: 96	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 18,36	**Valor Total:** R$4.590,00

Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS. | PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS

Item: 102	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 1,40	**Valor Total:** R$840,00

Descrição: PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PONTA DE FELTRO COM APROXIMADAMENTE 6 MM | PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PONTA DE FELTRO COM APROXIMADAMENTE 6 MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA PARA PONTA E SUPORTE PARA APOIO NO FUnidadesO

Item: 103	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 1,34	**Valor Total:** R$804,00

Descrição: PINCEL ATÔMICO COR PRETA, PONTA DE FELTRO COM APROXIMADAMENTE 6 MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA PARA PONTA E SUPORTE P | PINCEL ATÔMICO COR PRETA, PONTA DE FELTRO COM APROXIMADAMENTE 6 MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, TAMPA PARA PONTA E SUPORTE PARA APOIO NO FUnidadesO

Item: 104	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 12,73	**Valor Total:** R$5.092,00

Descrição: PINCEL Nº 10 - PACOTE COM 12 UNIDADES | PINCEL Nº 10 - PACOTE COM 12 UNIDADES.

Item: 107	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 7,31	**Valor Total:** R$511,70

Descrição: PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO FUMÊ. | PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO FUMÊ

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item: 109	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** STALO	**Modelo:** STALO	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$8.000,00
Descrição: QUADRO CORTIÇA 1,20 X 0,90						
Item: 111	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELLO	**Modelo:** DELLO	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO - WALEU						
Item: 114	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NYBC	**Modelo:** NYBC	**Preço Unitário:** R$ 24,56	**Valor Total:** R$12.280,00
Descrição: TESOURA DE PICOTAR INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO.						
Item: 115	**Quantidade:** 10.200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$32.640,00
Descrição: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CABO PLÁSTICO AÇO INOXIDÁVEL, DE 5 POLEGADAS.						
Item: 118	**Quantidade:** 9.200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 2,60	**Valor Total:** R$23.920,00
Descrição: TINTA GUACHE DIVERSAS CORES- EMBALAGEM COM 250 ML. \| TINTA GUACHE DIVERSAS CORES- EMBALAGEM COM 250 ML. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
Item: 119	**Quantidade:** 8.000,00	**Unidade:** M	**Marca:** MAT	**Modelo:** MAT	**Preço Unitário:** R$ 1,39	**Valor Total:** R$11.120,00
Descrição: TNT DIVERSAS CORES						
Item: 122	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SINGER	**Modelo:** SINGER	**Preço Unitário:** R$ 6,67	**Valor Total:** R$533,60
Descrição: Agulha dupla 80/11, largura 3m						
Item: 124	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SINGER	**Modelo:** SINGER	**Preço Unitário:** R$ 15,70	**Valor Total:** R$2.826,00
Descrição: Agulha galoneira (diversos tamanhos), Pacotes com 10 Unidades.						
Item: 125	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CT	**Marca:** SINGER	**Modelo:** SINGER	**Preço Unitário:** R$ 18,40	**Valor Total:** R$5.520,00
Descrição: Agulha p/ overlock c/ 10 Unidades, vários tamanhos.						
Item: 126	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NYBC	**Modelo:** NYBC	**Preço Unitário:** R$ 2,20	**Valor Total:** R$660,00
Descrição: Agulhar para crochê nº variados 1,2,3,4,5,6						
Item: 128	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RPS	**Modelo:** RPS	**Preço Unitário:** R$ 12,90	**Valor Total:** R$322,50
Descrição: Alicate p/artesanato bico chato						
Item: 129	**Quantidade:** 1.125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RITAS	**Modelo:** RITAS	**Preço Unitário:** R$ 0,79	**Valor Total:** R$888,75
Descrição: Argola acrílica 10 cm						

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item: 131	**Quantidade:** 525,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** NYBC	**Modelo:** NYBC	**Preço Unitário:** R$ 18,56	**Valor Total:** R$9.744,00
Descrição: Bico de renda c/ 50 mt, 10 mm, cores diversas.						
Item: 132	**Quantidade:** 575,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** NYBC	**Modelo:** NYBC	**Preço Unitário:** R$ 18,56	**Valor Total:** R$10.672,00
Descrição: Bico de renda c/ 50 mt, 37 mm, cores diversas.						
Item: 133	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NYBC	**Modelo:** NYBC	**Preço Unitário:** R$ 1,25	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: Bobina plástica, alta/baixa						
Item: 139	**Quantidade:** 262,00	**Unidade:** CX	**Marca:** RENDICOLA	**Modelo:** RENDICOLA	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$1.569,38
Descrição: Cola de silicone fria						
Item: 141	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RENDICOLA	**Modelo:** RENDICOLA	**Preço Unitário:** R$ 4,80	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: Cola universal						
Item: 142	**Quantidade:** 525,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** SÃO JOSÉ	**Modelo:** SÃO JOSÉ	**Preço Unitário:** R$ 9,10	**Valor Total:** R$4.777,50
Descrição: Elástico nº 08 c/ 100 mt, poliester c/elastodieno.						
Item: 143	**Quantidade:** 575,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** SÃO JOSÉ	**Modelo:** SÃO JOSÉ	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$5.462,50
Descrição: Elástico nº 10 c/ 100 mt, poliester c/elastodieno.						
Item: 144	**Quantidade:** 575,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** ZANOTTI	**Modelo:** ZANOTTI	**Preço Unitário:** R$ 14,80	**Valor Total:** R$8.510,00
Descrição: Elástico nº 40, com 25 m, poliester com elastodieno						
Item: 145	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** NYBC	**Modelo:** NYBC	**Preço Unitário:** R$ 13,46	**Valor Total:** R$6.730,00
Descrição: Entremeio bordado c/ 13,70m, largura 2,5cm.						
Item: 148	**Quantidade:** 757,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** SANTAFÉ	**Modelo:** SANTAFÉ	**Preço Unitário:** R$ 10,20	**Valor Total:** R$7.721,40
Descrição: Feltro de 1,40m de largura 100% poliester, com 10 mt.						
Item: 150	**Quantidade:** 1.250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BEL	**Modelo:** BEL	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$7.875,00
Descrição: Fio de overlock, cores variadas, com 100gr.						
Item: 151	**Quantidade:** 1.062,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** GITEX	**Modelo:** GITEX	**Preço Unitário:** R$ 10,90	**Valor Total:** R$11.575,80
Descrição: Fita de cetim nº 1 c/ 100 mt						
Item: 153	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** GITEX	**Modelo:** GITEX	**Preço Unitário:** R$ 2,73	**Valor Total:** R$3.003,00

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Descrição: Fita de cetim nº 3 c/ 10 mt

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
154	1.500,00	PÇ	GITEX	GITEX	R$ 6,57	R$9.855,00

Descrição: Fita de cetim nº 9 c/ 10 mt

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
156	2.395,00	PÇ	GITEX	GITEX	R$ 9,00	R$21.555,00

Descrição: Fita nº 0, rolo com 100 metros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
160	500,00	UND	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	R$ 3,70	R$1.850,00

Descrição: Lastex c/ 10 mt

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
162	375,00	UND	NYBC	NYBC	R$ 11,80	R$4.425,00

Descrição: Linha de silicone c/ 10mt

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
163	375,00	UND	CIRCULO	CIRCULO	R$ 2,81	R$1.053,75

Descrição: Linha p/ bordar cores variadas

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
164	1.325,00	UND	CLEA	CLEA	R$ 14,50	R$19.212,50

Descrição: Linha p/ crochê c/ 1000 mt

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
165	1.000,00	UND	CIRCULO	CIRCULO	R$ 19,00	R$19.000,00

Descrição: Linha p/ vagonite 500mt fina, 100% polipropileno.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
166	1.375,00	UND	BEL	BEL	R$ 3,00	R$4.125,00

Descrição: Linha poliester com 1.500 metros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
167	1.500,00	UND	GABRIELINHA	GABRIELINHA	R$ 2,92	R$4.380,00

Descrição: Linha poliester com 365 metros.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
168	675,00	M	NYBC	NYBC	R$ 9,50	R$6.412,50

Descrição: Manta acrilica 100g.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
176	325,00	PÇ	HALEY	HALEY	R$ 14,90	R$4.842,50

Descrição: Tecido juta, largura 1m x 20m.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
177	1.750,00	UND	ARCO IRES	ARCO IRES	R$ 6,50	R$11.375,00

Descrição: Tela de pintura 20x30

Total: R$ 1.431.777,58



Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item: 185 **Quantidade:** 21,00 **Unidade:** KIT **Marca:** TOTAL PLAST **Modelo:** TOTAL PLAST **Preço Unitário:** R$ 28,90 **Valor Total:** R$606,90

Descrição: KIT DE EMBALAGEM DESCARTAVEL DE HAMBURGUEIRA DE ISOPOR COM 100UND | KIT DE EMBALAGEM DESCARTAVEL DE HAMBURGUEIRA DE ISOPOR COM 100UND, Especificações Técnicas: Dimensão Produto: 146 x 146 x 68mm, próprio para conduzir alimentos.

Item: 186 **Quantidade:** 110,00 **Unidade:** PCT **Marca:** ULTRATALHER **Modelo:** ULTRATALHER **Preço Unitário:** R$ 1,91 **Valor Total:** R$210,10

Descrição: Faca Descartável - Faca Descartável Material: Plástico , Cor: Branca, Características Adicionais: Com Serrilha, Tamanho | Faca Descartável - Faca Descartável Material: Plástico , Cor: Branca, Características Adicionais: Com Serrilha, Tamanho Grande, 50UND

Item: 187 **Quantidade:** 150,00 **Unidade:** PCT **Marca:** ULTRATALHER **Modelo:** ULTRATALHER **Preço Unitário:** R$ 4,22 **Valor Total:** R$633,00

Descrição: Talher Descartável - Talher Descartável | Talher Descartável - Talher Descartável, Material: Plástico, Tipo: Garfo, Aplicação: Copa E Cozinha, Tamanho: Adulto, Características Adicionais: Descartável Resistente, 50und

Item: 188 **Quantidade:** 130,00 **Unidade:** UND **Marca:** DIAMANTE **Modelo:** DIAMANTE **Preço Unitário:** R$ 1,66 **Valor Total:** R$215,80

Descrição: GUARDANAPOS DESCARTAVEL DE PAPEL NA COR BRANCA, Especificações: Guardanapos descartáveis de papel branco pequenos de fol | GUARDANAPOS DESCARTAVEL DE PAPEL NA COR BRANCA, Especificações: Guardanapos descartáveis de papel branco pequenos de folha simples.. Tamanho: 24X24 - Pequena Folha Simples; Quantidade por pacote: 100 unidades

Item: 190 **Quantidade:** 10,00 **Unidade:** UND **Marca:** MASTER **Modelo:** MASTER **Preço Unitário:** R$ 7,90 **Valor Total:** R$79,00

Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COR AMARELO, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM F | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COR AMARELO, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO.

Item: 191 **Quantidade:** 1.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** MERCUR **Modelo:** MERCUR **Preço Unitário:** R$ 0,28 **Valor Total:** R$280,00

Descrição: BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO, PARA LÁPIS E CANETA, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, | BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO, PARA LÁPIS E CANETA, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Item: 192 **Quantidade:** 2.200,00 **Unidade:** UND **Marca:** MERCUR **Modelo:** MERCUR **Preço Unitário:** R$ 0,39 **Valor Total:** R$858,00

Descrição: BORRACHA BRANCA MACIA, FORMATO RETANGULAR, Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES.

Item: 193 **Quantidade:** 600,00 **Unidade:** UND **Marca:** CREDEAL **Modelo:** CREDEAL **Preço Unitário:** R$ 2,60 **Valor Total:** R$1.560,00

Descrição: CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL APERG | CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M2.

Item: 194 **Quantidade:** 9.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** CREDEAL **Modelo:** CREDEAL **Preço Unitário:** R$ 3,05 **Valor Total:** R$27.450,00

Descrição: CADERNO CAPA DURA, COM 48 FOLHAS, MEDINDO 202MM X 148 MM

Item: 196 **Quantidade:** 6.500,00 **Unidade:** UND **Marca:** FUTURO **Modelo:** FUTURO **Preço Unitário:** R$ 6,70 **Valor Total:** R$43.550,00

Descrição: CANETA HIDRACOR. ESTOJO COM 12 UNIDADES GRANDE | CANETA HIDRACOR. ESTOJO COM 12 UNIDADES GRANDE.

Item: 197 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** UND **Marca:** CIS **Modelo:** CIS **Preço Unitário:** R$ 4,27 **Valor Total:** R$2.135,00

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Descrição: FITA CORRETIVA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MM X 8 M, NA COR BRANCA | FITA CORRETIVA MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MM X 8 M, NA COR BRANCA, PARA CORREÇÃO DE ESCRITA MANUAL, MÁQUINA E IMPRESSOS EM GERAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
200	1.000,00	CX	ALCALEX	ALCALEX	R$ 2,26	R$2.260,00

Descrição: GIZÃO DE CERA ATÓXICO GRANDE.CAIXA COM 12 UNIDADES | GIZÃO DE CERA ATÓXICO GRANDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
204	450,00	CX	BRW	BRW	R$ 23,80	R$10.710,00

Descrição: MARCADOR P/QUADRO BRANCO, PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM, COM VARIACÃO DE +/- 10 POR CENTO. | MARCADOR P/QUADRO BRANCO, PONTA POROSA, NA COR AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM, COM VARIACÃO DE +/- 10 POR CENTO. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
206	140,00	UND	STALO	STALO	R$ 148,00	R$20.720,00

Descrição: QUADRO BRANCO/ALUMINIO 1,20 X 0,90

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
212	5.700,00	PCT	CHAMEX	CHAMEX	R$ 7,63	R$43.491,00

Descrição: PAPEL COLORIDO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
215	2.000,00	KG	NEWPLAST	NEWPLAST	R$ 10,60	R$21.200,00

Descrição: SACOLA PLASTICA RECICLADA 15kg | SACOLA PLASTICA RECICLADA, Especificações: De cor verde ou azul leitosa, frente e verso lisas sem impressão, alça reforçada, do tipo sacolão c/ capacidade superior a 15kg.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
217	150,00	UND	RADEX	RADEX	R$ 5,92	R$888,00

Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO 8,5 X 12,5 CM; | ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO 8,5 X 12,5 CM; CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA DE FELTRO RECOBERTA COM TECIDO DE ALTA DURAÇÃO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
218	590,00	UND	MASTER	MASTER	R$ 7,90	R$4.661,00

Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COR AMARELO | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COR AMARELO, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
219	3.065,00	UND	FUTURO	FUTURO	R$ 0,31	R$950,15

Descrição: APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO PARA LIXO APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO | APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO PARA LIXO APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E DEPÓSITO PARA LIXO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
220	3.500,00	PCT	ART LATEX	ART LATEX	R$ 4,90	R$17.150,00

Descrição: BALÃO DE LATEX Nº 07 | BALÃO DE LATEX Nº 07 - CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
221	800,00	PCT	RENDICOLA	RENDICOLA	R$ 23,00	R$18.400,00

Descrição: BASTÃO DE COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, COM 11MM E DIÂMETRO DE 30 CM. | BASTÃO DE COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, COM 11MM E DIÂMETRO DE 30 CM. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1.000 GRAMAS

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
222	5.000,00	UND	MERCUR	MERCUR	R$ 0,28	R$1.400,00

Descrição: BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO, PARA LÁPIS E CANETA, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE | BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHO, PARA LÁPIS E CANETA, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
223	4.000,00	UND	FUTURO	FUTURO	R$ 0,58	R$2.320,00

Descrição: BORRACHA BRANCA COM PROTETOR PLÁSTICO | BORRACHA BRANCA COM PROTETOR PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X21X43 MM, PARA DESENHO E ESCRITA A LÁPIS. COMPOSIÇÃO: PLASTISOL E CARGA MINERAL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
224	550,00	PCT	MAMUT	MAMUT	R$ 2,60	R$1.430,00

Descrição: BORRACHA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRS | BORRACHA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRS., CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
226	6.000,00	UND	CREDEAL	CREDEAL	R$ 2,44	R$14.640,00

Descrição: CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS | CADERNO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M2.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
227	2.000,00	UND	CREDEAL	CREDEAL	R$ 3,57	R$7.140,00

Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA C/48FLS, TAMANHO PEQUENO | CADERNO DE CALIGRAFIA C/48FLS, TAMANHO PEQUENO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
228	4.300,00	UND	CREDEAL	CREDEAL	R$ 3,60	R$15.480,00

Descrição: CADERNO DE DESENHO GRANDE (TAMANHO OFÍCIO), ESPIRAL, SEM FOLHAS DE SEDA, COM 48 FOLHAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
229	150,00	UND	RELINX	RELINX	R$ 13,48	R$2.022,00

Descrição: CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 10 (DEZ) DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO | CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 10 (DEZ) DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
230	10.500,00	UND	BIC	BIC	R$ 0,45	R$4.725,00

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
231	3.100,00	UND	BIC	BIC	R$ 0,33	R$1.023,00

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
232	1.200,00	UND	BRW	BRW	R$ 0,78	R$936,00

Descrição: CANETA MARCA TEXTO - VERDE E AMARELA FLUORESCENTE; PONTA DE 4,0 MM CHANFRADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM | CANETA MARCA TEXTO - VERDE E AMARELA FLUORESCENTE; PONTA DE 4,0 MM CHANFRADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS, CORPO DA CANETA EM PLÁSTICOICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
234	870,00	CX	BACCHI	BACCHI	R$ 2,23	R$1.940,10

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Descrição: CLIPS 0/0 GALVANIZADO CAIXETA C/100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
235	870,00	CX	BACCHI	BACCHI	R$ 2,51	R$2.183,70

Descrição: CLIPS 1/0 GALVANIZADO - CAIXETA COM 100 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
236	860,00	CX	BACCHI	BACCHI	R$ 5,59	R$4.807,40

Descrição: CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 CLIPS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
237	1.545,00	UND	GLINORT	GLINORT	R$ 0,95	R$1.467,75

Descrição: COLA BRANCA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM PELO MENOS 90 GRS | COLA BRANCA PARA PAPEL, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR, COM PELO MENOS 90 GRS. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILILA, BRANCO LEITOSO, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
238	980,00	CX	GLINORT	GLINORT	R$ 4,17	R$4.086,60

Descrição: COLA DE ISOPOR ATÓXICA A BASE DE PVA SOLUÇÃO ALCOOLICA - TUBO COM 90 GRS. | COLA DE ISOPOR ATÓXICA A BASE DE PVA SOLUÇÃO ALCOOLICA - TUBO COM 90 GRS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
239	13.400,00	UND	GLINORT	GLINORT	R$ 1,40	R$18.760,00

Descrição: COLA PARA ISOPOR - 40 GRS. COLA PARA ISOPOR - DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE | COLA PARA ISOPOR - 40 GRS. COLA PARA ISOPOR - DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
245	130,00	ROL	BOCAAZUL	BOCAAZUL	R$ 8,61	R$1.119,30

Descrição: CORDÃO 100% DE ALGODÃO (BARBANTE) Nº 6, ROLO COM 180 METROS | CORDÃO 100% DE ALGODÃO (BARBANTE) Nº 6, ROLO COM 180 METROS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
246	530,00	UND	GLINORT	GLINORT	R$ 2,16	R$1.144,80

Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL | CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL E INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA - CONTEÚDO 18 ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
247	670,00	UND	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 0,68	R$455,60

Descrição: DUREX COLORIDO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR | DUREX COLORIDO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS E FECHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA. DIMENSÕES: 12MM X 10 MTS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
249	3.000,00	UND	SCRITY	SCRITY	R$ 0,44	R$1.320,00

Descrição: ENVELOPE BRANCO SEM CEP - TAMANHO APROXIMADO DE 11 X 23 CM 90G/M2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
250	340,00	CX	LINKJET	LINKJET	R$ 10,80	R$3.672,00

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Descrição: ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO 33,9 X 101,6MM - CAIXA COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 14 ETIQUETAS CADA - TOTAL DE 350 | ETIQUETA ADESIVA BRANCA MEDINDO 33,9 X 101,6MM - CAIXA COM 25 FOLHAS TAMANHO A4, COM 14 ETIQUETAS CADA - TOTAL DE 350 ETIQUETAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
251	450,00	UND	BRW	BRW	R$ 1,39	R$625,50

Descrição: EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX | EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
252	550,00	UND	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 0,54	R$297,00

Descrição: FITA ADESIVA COLORIDA. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS | FITA ADESIVA COLORIDA. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS E FECHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA. DIMENSÕES: 12MM X 10 MTS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
253	300,00	ROL	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 2,12	R$636,00

Descrição: FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 19MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
254	300,00	ROL	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 5,13	R$1.539,00

Descrição: FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 32MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
255	300,00	UND	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 2,12	R$636,00

Descrição: FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO MARROM, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 50MM X 50M

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
256	1.200,00	UND	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 3,80	R$4.560,00

Descrição: FITA DECORATIVA CORES DIVERSAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
257	4.000,00	CX	ALCALEX	ALCALEX	R$ 2,26	R$9.040,00

Descrição: GIZÃO DE CERA ATÓXICO GRANDE. CAIXA COM 12 UNIDADES | GIZÃO DE CERA ATÓXICO GRANDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
259	2.500,00	PCT	WALEU	WALEU	R$ 7,48	R$18.700,00

Descrição: GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO MACHO-FÊMEA BRANCO PT 50

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
261	700,00	FL	FRICALOR	FRICALOR	R$ 2,79	R$1.953,00

Descrição: ISOPOR - 100CM X 50CM X 15MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
262	700,00	FL	FRICALOR	FRICALOR	R$ 3,27	R$2.289,00

Descrição: ISOPOR - 100CM X 50CM X 20MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
264	630,00	CX	BRW	BRW	R$ 17,88	R$11.264,40

Descrição: LÁPIS GRAFITE (PRETO) Nº 02, GRAFITE INTEIRO, MADEIRA PLANTADA E MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, CONFORME NORMA EN-71 - CAIXA COM | LÁPIS GRAFITE (PRETO) Nº 02, GRAFITE INTEIRO, MADEIRA PLANTADA E MATÉRIA PRIMA ATÓXICA, CONFORME NORMA EN-71 - CAIXA COM 144 UNIDADES.

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item: 266	**Quantidade:** 6.500,00	**Unidade:** M	**Marca:** COLACRIL	**Modelo:** COLACRIL	**Preço Unitário:** R$ 1,79	**Valor Total:** R$11.635,00

Descrição: PAPEL CONTACTO TRANSPARENTE

Item: 267	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 0,87	**Valor Total:** R$13.050,00

Descrição: PAPEL LAMINADO COM APROXIMADAMENTE 49CM X 59CM, CORES DIVERSAS

Item: 268	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VMP	**Modelo:** VMP	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$9.000,00

Descrição: PAPEL MADEIRA | MATERIAL PARA ESCRITORIO

Item: 269	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 1,29	**Valor Total:** R$1.354,50

Descrição: PERCEVEJO C/ 100 UND

Item: 270	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BEW	**Modelo:** BEW	**Preço Unitário:** R$ 18,36	**Valor Total:** R$4.590,00

Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS

Item: 272	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WALEU	**Modelo:** WALEU	**Preço Unitário:** R$ 7,31	**Valor Total:** R$1.608,20

Descrição: PORTA LÁPIS/CLIPS EM ACRÍLICO FUMÊ

Item: 273	**Quantidade:** 490,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BACCHI	**Modelo:** BACCHI	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$4.165,00

Descrição: PRANCHETA EM EUCATEX, COM PEGA PAPEL, MEDINDO APROX. 36 X 24 CM - BACCHI

Item: 274	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DELLO	**Modelo:** DELLO	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$225,00

Descrição: RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MILIMETRADA ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO - WALEU

Item: 275	**Quantidade:** 3.100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIC	**Modelo:** BIC	**Preço Unitário:** R$ 0,31	**Valor Total:** R$961,00

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA

Item: 277	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PRAFESTA	**Modelo:** PRAFESTA	**Preço Unitário:** R$ 1,91	**Valor Total:** R$76,40

Descrição: FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PCT COM 50 UNIDADES, POLIETILENO

Item: 278	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DIAMANTE	**Modelo:** DIAMANTE	**Preço Unitário:** R$ 1,66	**Valor Total:** R$332,00

Descrição: GUARDANAPOS DESCARTAVEL DE PAPEL NA COR BRANCA | GUARDANAPOS DESCARTAVEL DE PAPEL NA COR BRANCA, Especificações: Guardanapos descartáveis de papel branco pequenos de folha simples.. Tamanho: 18X20 - Pequena Folha Simples; Quantidade por pacote: 100 unidades

Item: 279	**Quantidade:** 2.900,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ISOPAG	**Modelo:** ISOPAG	**Preço Unitário:** R$ 14,96	**Valor Total:** R$43.384,00

Descrição: BANDEIRAS ORNAMENTAÇÃO FESTEJOS JUNINOS COM 35 CM DE T E 25CM DE LARGURA , PACOTE COM 100 UNIDADES

Total: R$ 1.431.777,58

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: ISOPAC	Modelo: ISOPAC	Preço Unitário: R$	Valor Total:
280	2.900,00	PCT			14,96	R$43.384,00

Descrição: BANDEIRAS ORNAMENTAÇÃO FESTEJOS JUNINOS COM 45 CM DE TAMANHO E 20CM DE LARGURA PACOTE COM 100 UNIDADES

Total: R$ 1.431.777,58

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/08/2025** , a contar do dia **07/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento parcelado de **Material de Expediente**, destinados ao atendimento da prefeitura municipal de capela, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA.**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

ATA

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUEI BATISTA MOURA RIBEIRO

Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LARISSA MAMLAK QUINTELA

Órgão Participante

CIENTE GESTOR EM 07/08/2024.

ELIS SIMONE MAMLAK

Gestora

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024.

ANA PAULA SOUZA MENDONÇA

Fundo Municipal de Saúde

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

CARLA LEITE MELO
Fundo Municipal de Assistência Social

CIENTE FISCAL EM 07.08.2024

BRUNA LAIANE DA SILVA ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Capela

TESTEMUNHAS:
1.
2.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
93470541515
Dados: 07/08/2024 13:57:30

PAPER & CO DORES LTDA
12.381.584/0001-71

Assinado de forma digital por:
KATIA MENEZES DE JESUS SANTOS
59074760520
Dados: 07/08/2024 13:52:58

Scanned with CamScanner

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE CAPELA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 05

No dia 07 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.119.961/0001-61, com sede à R COELHO E CAMPOS n° 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**, portador do CPF n° **93470541515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA **CNPJ: 35.628.379/0001-63**

Representante: KAYNARA SILVA MAIA

Telefone: (79) 3013-9999

Email: licitacao2@equipaflexse.com.br

Endereço: R C LOT PORTO SUL, 72 - ZONA DE EXPANSAO, Aracaju - SE - 49000-590

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R$	Valor Total:
110	80,00	UND	CORTIARTE	CORTIARTE	77,88	R$6.230,40

Descrição: QUADRO EM FELTRO COM MOLDURA DE MADEIRA ,MEDINDO 60 X 90 CM UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE AVISOS ,FOTOS

Total: R$ 6.230,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/08/2025** , a contar do dia **07/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento parcelado de **Material de Expediente**, destinados ao atendimento da prefeitura municipal de capela, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA.**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUEI BATISTA MOURA RIBEIRO

Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LARISSA MAMLAK QUINTELA

Órgão Participante

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

CIENTE GESTOR EM 07/08/2024.

ELIS SIMONE MAMLAK

Gestora

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024.

ANA PAULA SOUZA MENDONÇA

Fundo Municipal de Saúde

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024.

CARLA LEITE MELO

Fundo Municipal de Assistência Social

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024

BRUNA LAIANE DA SILVA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Capela

TESTEMUNHAS:

1- Maize Santos de Almeida

2- Jhandson dos Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
93470541515
Dados: 07/08/2024 13:57:45

MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
35.628.379/0001-63

Assinado de forma digital por:
KAYNARA SILVA MAIA
06881737483
Dados: 07/08/2024 13:57:14

Scanned with CamScanner

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE CAPELA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 05

No dia 07 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.119.961/0001-61, com sede à R COELHO E CAMPOS n° 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**, portador do CPF n° **93470541515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ITA MULTIMARCAS COMERCIO & SERVICOS LTDA **CNPJ: 34.936.523/0001-66**

Representante: JOSE CARLOS DO NASCIMENTO

Telefone: (79) 9975-0548

Email: estudanteaju.licitacoes@gmail.com

Endereço: AV. JOÃO RODRIGUES, 125 - INDUSTRIAL, Aracaju - SE - 49065-450

Item: 205 **Quantidade:** 120,00 **Unidade:** UND **Marca:** DAC **Modelo:** DAC **Preço Unitário:** R$ 26,50 **Valor Total:** R$3.180,00

Descrição: PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, FORMATO 243MM X 333 MM | PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS, FORMATO 243MM X 333 MM.

Total: R$ 3.180,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/08/2025** , a contar do dia **07/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento parcelado de **Material de Expediente**, destinados ao atendimento da prefeitura municipal de capela, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA.**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ATA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUEI BATISTA MOURA RIBEIRO

Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LARISSA MAMLAK QUINTELA

Órgão Participante

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

CIENTE GESTOR EM 07/08/2024.

ELIS SIMONE MAMLAK

Gestora

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024.

ANA PAULA SOUZA MENDONÇA

Fundo Municipal de Saúde

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024

CARLA LEITE MELO

Fundo Municipal de Assistência Social

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024.

BRUNA LAIANE DA SILVA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Capela

TESTEMUNHAS:

1- [illegible]

2- [illegible]

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
93470541515
Dados: 07/08/2024 13:26:29

ITA MULTIMARCAS COMERCIO & SERVICOS LTDA
34.936.523/0001-66

Assinado de forma digital por:
JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
39863204587
Dados: 07/08/2024 13:06:06

Scanned with CamScanner

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE CAPELA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 05

No dia 07 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.119.961/0001-61, com sede à R COELHO E CAMPOS n° 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**, portador do CPF n° **93470541515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FLOR COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 45.283.372/0001-00**

Representante: MARCOS CARDOSO DA SILVA

Telefone: (79) 9995-4258

Email: marcos-dfs@hotmail.com

Endereço: RUA PEDRO GOES, 88 - CENTRO, Pedrinhas - SE - 49350-000

Item: 1	**Quantidade:** 325,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JAPAN	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$3.246,75

Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO 8,5 X 12,5 CM; CONFECCIONADA EM ESTO | ALMOFADA PARA CARIMBO - AZUL - ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO 8,5 X 12,5 CM; CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADA DE FELTRO RECOBERTA COM TECIDO DE ALTA DURAÇÃO.

Item: 2	**Quantidade:** 2.525,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 0,49	**Valor Total:** R$1.237,25

Descrição: APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO PARA LIXO APONTADOR PARA LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E DEPÓSITO PARA LIXO

Item: 4	**Quantidade:** 6.700,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ARTLATEX	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 9,58	**Valor Total:** R$64.186,00

Descrição: BALÃO DE LATEX METALIZADO Nº 07 - CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES

Item: 8	**Quantidade:** 1.190,00	**Unidade:** BLC	**Marca:** LYKE	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 2,16	**Valor Total:** R$2.570,40

Descrição: BLOCO PARA RECADOS AUTO ADESIVO, REMOVÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X 102 MM - BLOCO COM 100 FOLHAS

Item: 11	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PREMIER	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 1,89	**Valor Total:** R$113,40

Descrição: BORRACHA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRS., CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE | BORRACHA ELÁSTICA PARA DINHEIRO, PACOTE COM 100 GRS., CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Item: 26	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** CX	**Marca:** WIRE FLEX	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 2,55	**Valor Total:** R$3.825,00

Descrição: CLIPS 2/0 GALVANIZADO CAIXETA C/50 UNIDADES | CLIPS 2/0 GALVANIZADO CAIXETA C/50 UNIDADES.

Item: 32	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** CX	**Marca:** WIRE FLEX	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$10.485,00

Descrição: CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 CLIPS | CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 100 CLIPS.

Total: R$ 786.882,18

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item: 34 **Quantidade:** 1.430,00 **Unidade:** CX **Marca:** WIRE FLEX **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 5,50 **Valor Total:** R$7.865,00

Descrição: CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 CLIPS. | CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL N.º 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 50 CLIPS

Item: 38 **Quantidade:** 600,00 **Unidade:** UND **Marca:** BRW **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 1,47 **Valor Total:** R$882,00

Descrição: COLA PARA ISOPOR - 40 GRS. COLA PARA ISOPOR - DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, D | COLA PARA ISOPOR - 40 GRS. COLA PARA ISOPOR - DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Item: 39 **Quantidade:** 110,00 **Unidade:** ROL **Marca:** EUROROMA **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 7,88 **Valor Total:** R$866,80

Descrição: CORDÃO 100% DE ALGODÃO(BARBANTE) Nº 6, ROLO COM 180 METROS | CORDÃO 100% DE ALGODÃO (BARBANTE) Nº 6, ROLO COM 180 METROS.

Item: 40 **Quantidade:** 1.020,00 **Unidade:** UND **Marca:** MERCUR **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 2,03 **Valor Total:** R$2.070,60

Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL. | CORRETIVO LÍQUIDO MULTIUSO, SECAGEM RÁPIDA, A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL E INODORO, EMBALAGEM PLÁSTICA - CONTEÚDO 18 ML

Item: 43 **Quantidade:** 2.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** ROMITEC **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 0,41 **Valor Total:** R$820,00

Descrição: ENVELOPE BRANCO SEM CEP - TAMANHO APROXIMADO DE 11 X 23 CM 90G/M2. | ENVELOPE BRANCO SEM CEP - TAMANHO APROXIMADO DE 11 X 23 CM 90G/M2

Item: 44 **Quantidade:** 5.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** ROMITEC **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 0,65 **Valor Total:** R$3.250,00

Descrição: ENVELOPE BRANCO TAMANHO APROXIMADO 18 X 24CM, 90 G/M2 | ENVELOPE BRANCO TAMANHO APROXIMADO 18 X 24CM, 90 G/M2.

Item: 46 **Quantidade:** 190,00 **Unidade:** UND **Marca:** MASTERPRINT **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 1,42 **Valor Total:** R$269,80

Descrição: ESTILETE LARGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 18MM, CORPO PLÁSTICO, TRAVA DE SEGURANÇA, E LÂMINA DESCARTÁVEL DE 18MM

Item: 47 **Quantidade:** 600,00 **Unidade:** UND **Marca:** MASTERPRINT **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 1,97 **Valor Total:** R$1.182,00

Descrição: ESTILETE TAMANHO PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9MM, COM LÂMINA ESTREITA (9MM) DESCARTÁVEL E TRAVA DE SEGURANÇA

Item: 50 **Quantidade:** 400,00 **Unidade:** UND **Marca:** ADELBRAS **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 0,56 **Valor Total:** R$224,00

Descrição: FITA ADESIVA COLORIDA. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS. | FITA ADESIVA COLORIDA. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRÍLICO. PARA USO ESCOLAR, IDEAL PARA FIXAR DESENHOS E FECHAMENTO DE CORRESPONDÊNCIA. DIMENSÕES: 12MM X 10 MTS

Item: 54 **Quantidade:** 720,00 **Unidade:** ROL **Marca:** ADELBRAS **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 5,44 **Valor Total:** R$3.916,80

Descrição: FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 48MM X 50M | FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 48MM X 50M, GRANDE RESISTÊNCIA, ALTA FLEXIBILIDADE

Total: R$ 786.882,18

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item: 55 **Quantidade:** 750,00 **Unidade:** UND **Marca:** ADELBRAS **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 2,84 **Valor Total:** R$2.130,00

Descrição: FITA ADESIVA DUPLA FACE - 12MM X 30M.

Item: 60 **Quantidade:** 490,00 **Unidade:** UND **Marca:** CIS **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 15,59 **Valor Total:** R$7.639,10

Descrição: GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 | GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, EM METAL ESMALTADO, COM CHAPA DE SUSTENTAÇÃO PARA MANTER ABERTURA MÍNIMA DE 2 CM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS - CAPACIDADE PARA 2 BARRAS DE 105 GRAMPOS CADA.

Item: 61 **Quantidade:** 1.700,00 **Unidade:** CX **Marca:** ACC **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 3,99 **Valor Total:** R$6.783,00

Descrição: GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1000 GRAMPOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS 75 G/M2 | GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1000 GRAMPOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS 75 G/M2.

Item: 62 **Quantidade:** 330,00 **Unidade:** CX **Marca:** ACC **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 10,89 **Valor Total:** R$3.593,70

Descrição: GRAMPO PARA TRILHO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA ARQUI | GRAMPO PARA TRILHO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS

Item: 64 **Quantidade:** 220,00 **Unidade:** CX **Marca:** BACCHI **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 7,19 **Valor Total:** R$1.581,80

Descrição: GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO Nº 1, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 12 UNIDADES. | GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO Nº 1, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 12 UNIDADES

Item: 65 **Quantidade:** 390,00 **Unidade:** CX **Marca:** ACC **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 22,01 **Valor Total:** R$8.583,90

Descrição: GRAMPO TRILHO METÁLICO, 80 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES | GRAMPO TRILHO METÁLICO, 80 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item: 67 **Quantidade:** 700,00 **Unidade:** FL **Marca:** ISOTERMICA **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 3,19 **Valor Total:** R$2.233,00

Descrição: ISOPOR - 100CM X 50CM X 20MM. | ISOPOR - 100CM X 50CM X 20MM

Item: 68 **Quantidade:** 6.300,00 **Unidade:** CX **Marca:** TRIS **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 6,50 **Valor Total:** R$40.950,00

Descrição: LÁPIS DE COR ATÓXICO, ESTOJO COM 12 UNIDADES - TAMANHO GRANDE | LÁPIS DE COR ATÓXICO, ESTOJO COM 12 UNIDADES - TAMANHO GRANDE.

Item: 70 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** UND **Marca:** GOLLER **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 1,89 **Valor Total:** R$567,00

Descrição: LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM | LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM.

Item: 71 **Quantidade:** 400,00 **Unidade:** UND **Marca:** GOLLER **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 2,39 **Valor Total:** R$956,00

Descrição: LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM | LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7MM.

Item: 72 **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** UND **Marca:** BRW **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 2,56 **Valor Total:** R$768,00

Descrição: LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM | LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,9MM.

Total: R$ 786.882,18

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item: 74 **Quantidade:** 350,00 **Unidade:** UND **Marca:** SPIRAL **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 8,60 **Valor Total:** R$3.010,00

Descrição: LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA PAPELÃO REVEST | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA PAPELÃO REVEST. PAPEL OFF-SET 90G/M2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 75 G/M2, FORMATO 150X210MM.

Item: 75 **Quantidade:** 6.000,00 **Unidade:** CX **Marca:** TRIS **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 2,07 **Valor Total:** R$12.420,00

Descrição: MASSA DE MODELAR ATÓXICA - ESTOJO COM 12 UNIDADES

Item: 76 **Quantidade:** 130,00 **Unidade:** UND **Marca:** RADEX **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 1,89 **Valor Total:** R$245,70

Descrição: MOLHA- DEDO,CONTENDO 12G, INDICADO AO MAUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA | MOLHA- DEDO,CONTENDO 12G, INDICADO AO MAUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA.

Item: 78 **Quantidade:** 3.000,00 **Unidade:** FL **Marca:** ART FLOC **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 14,48 **Valor Total:** R$43.440,00

Descrição: PAPEL CAMURÇA VERMELHO - TAMANHO APROXIMADO: 40 X 60 CM | PAPEL CAMURÇA VERMELHO - TAMANHO APROXIMADO: 40 X 60 CM.

Item: 79 **Quantidade:** 1.200,00 **Unidade:** CX **Marca:** GRAMPLINE **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 32,99 **Valor Total:** R$39.588,00

Descrição: PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO 22 X 33 CM - CAIXA COM 100 FOLHAS | PAPEL CARBONO TAMANHO OFÍCIO 22 X 33 CM - CAIXA COM 100 FOLHAS.

Item: 81 **Quantidade:** 3.000,00 **Unidade:** PCT **Marca:** USAPEL **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 11,01 **Valor Total:** R$33.030,00

Descrição: PAPEL COUCHE BRILHO TAM. A-4 180 G/M² Pacotes. 50 FLS.

Item: 89 **Quantidade:** 7.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** POLIBRAS **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 2,19 **Valor Total:** R$15.330,00

Descrição: PASTA CLASSIFICADORA EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO, COM CAPA PLASTIFICADA E GRAMPO TRILHO.

Item: 94 **Quantidade:** 9.000,00 **Unidade:** UND **Marca:** POLYCART **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 5,93 **Valor Total:** R$53.370,00

Descrição: PASTA SUSPENSA PLASTICA KRAFT, EM POLIESTILENO DESCARTÁVEL, COM VISOR EM POLIESTILENO CRISTAL E PRENDEDORES - MEDINDO: 2 | PASTA SUSPENSA PLASTICA KRAFT, EM POLIESTILENO DESCARTÁVEL, COM VISOR EM POLIESTILENO CRISTAL E PRENDEDORES - MEDINDO: 270X375MM.

Item: 95 **Quantidade:** 500,00 **Unidade:** CX **Marca:** BACCHI **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 2,35 **Valor Total:** R$1.175,00

Descrição: PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO, EM CHAPA DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES | PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO, EM CHAPA DE ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 100 UNIDADES.

Item: 105 **Quantidade:** 400,00 **Unidade:** PCT **Marca:** CONDOR **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 17,99 **Valor Total:** R$7.196,00

Descrição: PINCEL Nº 14 - PACOTE COM 12 UNIDADES | PINCEL Nº 14 - PACOTE COM 12 UNIDADES.

Item: 108 **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** UND **Marca:** NOVACRIL **Modelo:** PROPRIA **Preço Unitário:** R$ 7,85 **Valor Total:** R$785,00

Descrição: PRANCHETA EM EUCATEX, COM PEGA PAPEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 X 24 CM

Total: R$ 786.882,18

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
112	210,00	UND	WALEU	PROPRIA	R$ 4,19	R$879,90

Descrição: RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO. | RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MILIMETRADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
113	4.850,00	PCT	SPIRAL	PROPRIA	R$ 14,74	R$71.489,00

Descrição: SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, TRANSPARENTE, 240 X 330MM, COM 4 FUROS | SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO (240 X 330MM), COM 4 FUROS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
116	190,00	UND	WESTERN	PROPRIA	R$ 5,93	R$1.126,70

Descrição: TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM A | TESOURA GRANDE DE ESCRITÓRIO, 20CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
117	3.200,00	UND	COLORMAKE	PROPRIA	R$ 5,34	R$17.088,00

Descrição: TINTA FACIAL LÍQUIDA COM 25 ML. CORES DIVERSAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
121	287,00	UND	CIRCULO	PROPRIA	R$ 3,29	R$944,23

Descrição: Agulha de mão nº 06 com 20 Unidades

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
123	80,00	UND	JANOME	PROPRIA	R$ 9,48	R$758,40

Descrição: Agulha dupla 90/14, largura 4 m

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
127	4.000,00	UND	NYBC	PROPRIA	R$ 6,80	R$27.200,00

Descrição: Alfinete de segurança

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
130	11.250,00	UND	NVK	PROPRIA	R$ 0,96	R$10.800,00

Descrição: Argola pequena para chaveiro - com corrente.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
149	1.000,00	PCT	SYANA	PROPRIA	R$ 29,37	R$29.370,00

Descrição: Fibra de enchimento siliconada, Pacotes com 1kg.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
152	1.100,00	PÇ	PROGRESSO	PROPRIA	R$ 3,80	R$4.180,00

Descrição: Fita de cetim nº 2 c/ 10 mt

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
155	550,00	UND	NYBC	PROPRIA	R$ 2,00	R$1.100,00

Descrição: Fita métrica, 1,50m.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
161	450,00	UND	SETTANYL	PROPRIA	R$ 3,34	R$1.503,00

Descrição: Linha 100% poliamida, nº 60.

Total: R$ 786.882,18

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item: 171	**Quantidade:** 2.550,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** NYBC	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 2,93	**Valor Total:** R$7.471,50
Descrição: olho moveis (m) Pacotes com 100 Unidades.						
Item: 172	**Quantidade:** 2.550,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** NYBC	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 4,30	**Valor Total:** R$10.965,00
Descrição: olho moveis (p) Pacotes com 100 Unidades.						
Item: 173	**Quantidade:** 2.075,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** SÃO JOSÉ	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$10.686,25
Descrição: Sianinha cores variadas, 9mm.						
Item: 174	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CLORGIN	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 9,05	**Valor Total:** R$3.167,50
Descrição: Spray dourado e prata						
Item: 175	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** EXTILOTEX	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$6.250,00
Descrição: Tecido de vagonite de fibra , 100% algodão, 1,40largura, com 10 mt.						
Item: 178	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** CIRCULO	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 12,53	**Valor Total:** R$939,75
Descrição: Termocolante, 0,45 cm largura, com 50 mt.						
Item: 179	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MUNDAL	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 7,50	**Valor Total:** R$5.250,00
Descrição: Tesoura com parafuso central de metal, 22cm						
Item: 180	**Quantidade:** 1.375,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ACRULEX	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$5.775,00
Descrição: Tinta p/ tecido 37ml						
Item: 181	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** M	**Marca:** NORONHA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 13,01	**Valor Total:** R$2.602,00
Descrição: Tubo para cortina						
Item: 182	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** PÇ	**Marca:** DESTAQUE	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 24,50	**Valor Total:** R$14.700,00
Descrição: Viés de algodão cores variadas c/ 20 mt						
Item: 189	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** CX	**Marca:** ULTRACOPOS	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 99,00	**Valor Total:** R$7.920,00
Descrição: COPOS DESCARTAVEL EM PLASTICO BRANCO PCT COM 100UND \| COPOS DESCARTAVEL EM PLASTICO BRANCO PCT COM 100UND, Especificações: Copo Descartável PS Branco 180ml Caixa com 2500 unidades						
Item: 196	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 0,32	**Valor Total:** R$128,00
Descrição: ENVELOPE PARA CD, TAMANHO 126 X 126 MM, COR: BRANCO, 250 G/M2						
Item: 198	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** DELTA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 3,04	**Valor Total:** R$608,00

Total: R$ 786.882,18

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Descrição: GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CAIXA COM 64 PALITOS | GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO CAIXA COM 64 PALITOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
199	400,00	CX	DELTA	PROPRIA	R$ 3,32	R$1.328,00

Descrição: GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO - CAIXA COM 64 PALITOS | GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO - CAIXA COM 64 PALITOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
201	450,00	UND	LEONORA	PROPRIA	R$ 2,38	R$1.071,00

Descrição: GRAFITE 0,5MM - EMBALAGEM COM 12 MINAS | GRAFITE 0,5MM - EMBALAGEM COM 12 MINAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
202	450,00	UND	LEONORA	PROPRIA	R$ 4,49	R$2.020,50

Descrição: GRAFITE 0,7MM - EMBALAGEM COM 12 MINAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
203	250,00	UND	BRW	PROPRIA	R$ 0,51	R$127,50

Descrição: LÁPIS BORRACHA ATÓXICO, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO DA CARGA DE 4MM. | LÁPIS BORRACHA ATÓXICO, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO DA CARGA DE 4MM APROXIMADAMENTE, FORMATO DO CORPO CILINDRICO, DIÂMETRO APROXIMADO DO CORPO DE 8MM, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 175MM

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
207	80,00	UND	EXTRUSA	PROPRIA	R$ 24,24	R$1.939,20

Descrição: BOBINA EM SACO PLASTICO PICOTADO DE 25X35 | BOBINA EM SACO PLASTICO PICOTADO DE 25X35, Especificações: Bobina plástica picotada, utilizada tanto para o setor comercial como supermercados, açougues, feiras, como para uso doméstico no armazenamento de alimentos entre outros, possui largura de 25cm e comprimento de 35cm com um total de 500 sacos.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
208	80,00	UND	EXTRUSA	PROPRIA	R$ 25,98	R$2.078,40

Descrição: BOBINA EM SACO PLASTICO PICOTADO DE 30X40 | BOBINA EM SACO PLASTICO PICOTADO DE 30X40, Especificações: Bobina plástica picotada, utilizada tanto para o setor comercial como supermercados, açougues, feiras, como para uso doméstico no armazenamento de alimentos entre outros, possui largura de 30cm e comprimento de 40cm com um total de 500 sacos.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
209	400,00	UND	VONDER	PROPRIA	R$ 27,65	R$11.060,00

Descrição: PISTOLA ELETRICA 1/2

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
210	525,00	PÇ	JARAGUA	PROPRIA	R$ 11,21	R$5.885,25

Descrição: Elástico nº 50, com 25 m, poliester com elastodieno

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
211	400,00	UND	VONDER	PROPRIA	R$ 25,12	R$10.048,00

Descrição: PISTOLA ELETRICA 5/16

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
213	100,00	UND	ELGIN	PROPRIA	R$ 1,52	R$152,00

Descrição: CD –R C/ CAPA. | CD –R C/ CAPA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
214	2.000,00	KG	PLASTIPAN	PROPRIA	R$ 13,49	R$26.980,00

Descrição: SACOLA PLASTICA RECICLADA, Especificações: De cor verde ou azul leitosa 15kg, 60X80 CM | SACOLA PLASTICA RECICLADA, Especificações: De cor verde ou azul leitosa, frente e verso lisas sem impressão, alça reforçada, do tipo sacolão c/ capacidade superior a 15kg, 60X80 CM

Total: R$ 786.882,18

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
216	2.000,00	KG	PLASTIPAN	PROPRIA	R$ 18,20	R$36.400,00

Descrição: SACOLA PLASTICA RECICLADA 10kg | SACOLA PLASTICA RECICLADA, Especificações: De cor verde ou azul leitosa, frente e verso lisas sem impressão, alça reforçada, do tipo sacolão c/ capacidade superior a 10kg.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
225	6.000,00	UND	FORONI	PROPRIA	R$ 4,73	R$28.380,00

Descrição: CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS | CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS, FORMATO 148X203 MM, CAPA PAPEL OFF-SET 120 G/M2, 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL APERGAMINHADO 56 G/M2.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
233	3.780,00	UND	ELGIN	PROPRIA	R$ 1,52	R$5.745,60

Descrição: CD –R C/ CAPA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
240	150,00	CX	BACCHI	PROPRIA	R$ 4,65	R$697,50

Descrição: COLCHETE LATONADO Nº 10, PARA FIXAR PAPEL - CAIXA COM MÍNIMO DE 50 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
241	150,00	CX	BACCHI	PROPRIA	R$ 9,58	R$1.437,00

Descrição: COLCHETE LATONADO Nº 12 - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 72 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
242	150,00	CX	BACCHI	PROPRIA	R$ 6,97	R$1.045,50

Descrição: COLCHETE LATONADO Nº 7, CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 72 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
243	150,00	CX	BACCHI	PROPRIA	R$ 5,82	R$873,00

Descrição: COLCHETE LATONADO Nº 8, - CAIXA COM APROXIMADAMENTE 72 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
244	150,00	CX	BACCHI	PROPRIA	R$ 5,92	R$888,00

Descrição: COLCHETE LATONADO Nº 9, PARA FIXAR PAPEL - CAIXA COM MÍNIMO DE 72 UNIDADES

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
248	2.190,00	UND	ADELBRAS	PROPRIA	R$ 1,88	R$4.117,20

Descrição: DVD-R C/ CAPA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
258	470,00	CX	DELLO	PROPRIA	R$ 13,63	R$6.406,10

Descrição: GRAMPO PARA TRILHO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA | GRAMPO PARA TRILHO PARA FIXAÇÃO DE PAPÉIS, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS, COMPOSTO DE 4 PEÇAS SENDO 1 TERMINAL FÊMEA, 1 BASE COM CARACTERÍSTICAS DE ENCAIXE, SUSTENTAÇÃO E REFORÇO DO PAPEL E 2 HASTES FLEXÍVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA QUE SE ENCAIXAM NA BASE SENDO FIXADAS NO TERMINAL FÊMEA. CAIXA COM 50 JOGOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
260	280,00	CX	ACC	PROPRIA	R$ 8,30	R$2.324,00

Descrição: GRAMPO TRANÇADO NIQUELADO Nº 1, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 12 UNIDADES

Total: R$ 786.882,18

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Item: 263	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOLE	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 0,51	**Valor Total:** R$127,50

Descrição: LÁPIS BORRACHA ATÓXICO, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO DA CARGA DE 4MM | LÁPIS BORRACHA ATÓXICO, MATERIAL MADEIRA, DIÂMETRO DA CARGA DE 4MM APROXIMADAMENTE, FORMATO DO CORPO CILINDRICO, DIÂMETRO APROXIMADO DO CORPO DE 8MM, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 175MM

Item: 265	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WALEU	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 2,11	**Valor Total:** R$274,30

Descrição: MOLHA DEDO

Item: 276	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ACRILEX	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 4,71	**Valor Total:** R$188,40

Descrição: TINTA PARA TECIDO 37 ML AZUL

Total: R$ 786.882,18

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/08/2025** , a contar do dia **07/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento parcelado de **Material de Expediente**, destinados ao atendimento da prefeitura municipal de capela, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA.**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUEI BATISTA MOURA RIBEIRO

Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LARISSA MAMLAK QUINTELA

Órgão Participante

CIENTE GESTOR EM 07 / 08 / 2024.

ELIS SIMONE MAMLAK

Gestora

CIENTE FISCAL EM 07/ 08/ 2024

ATA

ANA PAULA SOUZA MENDONÇA

Fundo Municipal de Saúde

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024

CARLA LEITE MELO

Fundo Municipal de Assistência Social

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024

BRUNA LAIANE DA SILVA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Capela

TESTEMUNHAS:

1-

2-

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
93470541515
Dados: 07/08/2024 13:28:04

FLOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
45.283.372/0001-00

Assinado de forma digital por:
MARCOS CARDOSO DA SILVA
04847247540
Dados: 07/08/2024 13:01:05

Scanned with CamScanner

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

MUNICÍPIO DE CAPELA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 05

LICITANET

No dia 07 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.119.961/0001-61, com sede à R COELHO E CAMPOS nº 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE**, portador do CPF nº **93470541515**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JS COMERCIO LTDA **CNPJ: 40.211.692/0001-31**

Representante: JOSEANE LIMA SANTOS

Telefone: (79) 9606-7489

Email: jscomercio_se@outlook.com

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 426 - CENTRO, Nossa Senhora das Dores - SE - 49600-000

Item: 3	**Quantidade:** 4.700,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** REGINA	**Modelo:** REGINA	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$23.453,00

Descrição: BALÃO DE LATEX Nº 07 - CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES

Item: 5	**Quantidade:** 1.550,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** NYBC	**Modelo:** NYBC	**Preço Unitário:** R$ 29,80	**Valor Total:** R$46.190,00

Descrição: BASTÃO DE COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, COM 7,5MM E DIÂMETRO DE 30 CM. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESS | BASTÃO DE COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, COM 7,5MM E DIÂMETRO DE 30 CM. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1.000 GRAMAS

Item: 6	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** NYBC	**Modelo:** NYBC	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$27.000,00

Descrição: BASTÃO DE COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, COM 11MM E DIÂMETRO DE 30 CM. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESS | BASTÃO DE COLA DE SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, COM 11MM E DIÂMETRO DE 30 CM. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 1.000 GRAMAS

Item: 10	**Quantidade:** 960,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MERCUR	**Modelo:** MERCUR	**Preço Unitário:** R$ 8,90	**Valor Total:** R$8.544,00

Descrição: BORRACHA ELASTICA PARA DINHEIRO - 500 GRS. BORRACHA ELÁSTICA Nº 18, PARA DINHEIRO, PACOTE COM 500 GRS., CONTENDO NO RÓTU | BORRACHA ELASTICA PARA DINHEIRO - 500 GRS. BORRACHA ELÁSTICA Nº 18, PARA DINHEIRO, PACOTE COM 500 GRS., CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

Item: 12	**Quantidade:** 3.202,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** BAZZE	**Modelo:** BAZZE	**Preço Unitário:** R$ 11,80	**Valor Total:** R$37.783,60

Descrição: BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PARA APAGAR GRAFITE, Pacotes C 100 UNID.

Item: 14	**Quantidade:** 7.020,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FORONI	**Modelo:** FORONI	**Preço Unitário:** R$ 2,80	**Valor Total:** R$19.656,00

Descrição: CADERNO CAPA DURA COM 96 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO.

Item: 15	**Quantidade:** 5.450,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLYCART	**Modelo:** POLYCART	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$23.980,00

Total: R$ 200.412,30

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

Descrição: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X13X24CM, COR VERDE

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
16	305,00	UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 17,80	R$5.429,00

Descrição: CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 10 (DEZ) DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSIC | CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 10 (DEZ) DÍGITOS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
19	2.700,00	UND	COMPACTOR	COMPACTOR	R$ 0,36	R$972,00

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
20	5.050,00	UND	BRW	BRW	R$ 0,85	R$4.292,50

Descrição: CANETA MARCA TEXTO - VERDE E AMARELA FLUORESCENTE; PONTA DE 4,0 MM CHANFRADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, TINTA FLUORESCENT | CANETA MARCA TEXTO - VERDE E AMARELA FLUORESCENTE; PONTA DE 4,0 MM CHANFRADA PARA TRAÇOS DE 1 A 4 MM, TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
57	780,00	ROL	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 3,99	R$3.112,20

Descrição: FITA ADESIVA TRANSPARENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 mm X 50 M | FITA ADESIVA TRANSPARENTE - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 mm X 50 M.

Total: R$ 200.412,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/08/2025** , a contar do dia **07/08/2024** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento parcelado de **Material de Expediente**, destinados ao atendimento da prefeitura municipal de capela, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, especificado (s) no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem nesta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA.**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 010/2024 e Decreto Municipal nº 008/2024) e Lei 14.133/2021.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MANUEI BATISTA MOURA RIBEIRO

Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LARISSA MAMLAK QUINTELA

Órgão Participante

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

CIENTE GESTOR EM 07/08/2024.

ELIS SIMONE MAMLAK

Gestora

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024.

ANA PAULA SOUZA MENDONÇA

Fundo Municipal de Saúde

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024.

CARLA LEITE MELO

Fundo Municipal de Assistência Social

CIENTE FISCAL EM 07/08/2024.

BRUNA LAIANE DA SILVA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Capela

TESTEMUNHAS:

1- [illegible]

2- [illegible]

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
SILVANY YANINA MAMLAK CAVALCANTE
93470541515
Dados: 07/08/2024 13:36:46

JS COMERCIO LTDA
40.211.692/0001-31

Assinado de forma digital por:
JOSEANE LIMA SANTOS
04581550556
Dados: 07/08/2024 12:58:29

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br